

Golpe, contragolpe, realidade e utopia

» ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Advogado, foi ministro do Trabalho e presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Criou o Conselho Superior da Justiça do Trabalho



G O M E Z

Eleito e empossado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, não havendo dúvida sobre a regularidade em que se desenvolveram as eleições, era de se esperar que o tema Forças Armadas saísse de pauta. Ressalvadas as dificuldades com a economia, retomada do crescimento, geração de empregos, inflação, taxa de juros, proteção ao meio ambiente, assuntos a serem resolvidos mediante atuação dos ministros das esferas competentes, o país está pronto para trabalhar. Os acontecimentos de 8 de janeiro ficaram a cargo do Poder Judiciário. Espera-se que os acusados sejam julgados com pleno direito de defesa segundo o devido processo legal.

Aparentemente, porém, há quem tenha interesse na permanência em pauta do tema Forças Armadas. Desde a Carta Imperial de 1824 é sabido que “A força militar é essencialmente obediente; jamais se poderá reunir sem que lhe seja ordenado pela autoridade legítima” (art. 147). Autoridade era o imperador, chefe do Poder Executivo, que o exercia com a ajuda dos ministros. (art. 102).

A Constituição de 1891 não dedicou capítulo às Forças Armadas. Conferiu, porém, ao presidente da República competência para “exercer ou designar quem deva exercer o comando supremo das forças de terra e mar dos Estados Unidos do Brasil, quando forem chamadas às armas em defesa interna ou externa da União” (art. 48, 3º). Simples e claro era o dispositivo. As Forças Armadas permaneceriam aquarteladas. Saíam às ruas no caso de mobilização em defesa interna

ou externa da União.

A efêmera Constituição de 1934 definiu as Forças Armadas como “instituições nacionais permanentes e, dentro da lei, essencialmente obedientes aos seus superiores hierárquicos. Destinam-se a defender a pátria e garantir os poderes constitucionais, a ordem e a lei” (art. 162). A Carta Constitucional de 1937 foi minuciosa nos assuntos relativos às forças militares de terra e mar, à segurança nacional, à defesa do Estado. Do artigo 160 ao 173 cuidou dos três temas. Não impediu, todavia, que, em 29 de outubro de 1945, Getúlio Vargas fosse deposto por golpe de estado, liderado pelo ex-ministro da Guerra general Eurico Gaspar Dutra.

A Constituição de 1988 define as Forças Armadas como “instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, destinadas à defesa da pátria e à garantia dos poderes constitucionais”. Inovou, contudo, ao acrescentar que podem ser convocadas por qualquer dos Três Poderes, em defesa da lei e da ordem (art. 142).

Cabe indagar como e quando o Legislativo ou o Judiciário estarão autorizados a proceder a convocação das Forças Armadas, para manter a lei e a ordem? Enquanto estiver na chefia do Poder Executivo, o presidente da República é a autoridade suprema. As expressões “e por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” no art. 142, tem ensejado especulações. Qualquer é pronome indefinido.

Na Constituição, nada tão indesejável do que a falta de definição.

A obscuridade do dispositivo se resolve com a invocação do art. 84, XIII, cujo texto ordena: “Compete privativamente, ao Presidente da República: (...) XIII — exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos”. Comando supremo impõe a exclusão de qualquer outro. Logo, o comando das Forças Armadas pertence ao presidente da República, salvo em caso de impedimento ou vacância. Ocorrendo uma dessas hipóteses, a sucessão presidencial observará as disposições dos artigos 79 e 80.

Assumirão, pela ordem, o vice-presidente, o presidente da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal Federal. Violar a ordem determinada pela Lei Fundamental, no caso de impedimento ou vacância do titular, será golpe de estado.

A Constituição foi escrita em clima de revanchismo e de utopia. Em muitos dispositivos os constituintes adotaram soluções construídas no vácuo. Como disse alguém, foi produto “não da análise, mas da aspiração”. Transportado o problema para a vida real, indago se nos acontecimentos de 8 de janeiro, os presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado, do Supremo Tribunal Federal, em defesa da lei e da ordem tivessem convocado as Forças Armadas seriam obedecidos? Essa é a questão.

O gosto amargo do vinho

» RONALDO CURADO FLEURY

Advogado, subprocurador-geral do Trabalho aposentado, foi procurador-geral do Ministério Público do Trabalho

Em minha juventude, não tínhamos o hábito de beber vinho. A importação de boas garrafas era inviável para nossos parcos recursos, e os vinhos nacionais eram sofríveis. A curiosidade e o temor próprios da adolescência me levaram a experimentar o que seria minha mais traumática lembrança de excesso na ingestão alcoólica: um porre do famoso Sangue de Boi. O impacto foi tão grande que, por anos, o simples cheiro de vinho me causava náuseas e eu cantava, sempre que me ofereciam, a canção de Chico Buarque que pedia para que o cálice de vinho fosse afastado de mim.

Nas últimas décadas, o direito do trabalho foi demonizado como sinônimo de atraso e de obstáculo para o desenvolvimento do país, o que se potencializou nos últimos seis anos como ressonância ao discurso único de triunfo do neoliberalismo sobre qualquer outra ideologia econômica que não tenha o individualismo e o império do deus mercado como o centro de poder.

Em 2016, com o golpe que culminou na queda da presidente Dilma Rousseff e a ascensão de Michel Temer ao cargo, ganhou corpo a campanha contra a “velha senhora” CLT. Foi então proposta a denominada Reforma Trabalhista, anunciada como a solução de todos os nossos males apesar de, no entanto, não haver criado os 5 milhões de empregos prometidos, fracassando ainda em promover a anunciada formalização das relações de trabalho.

Entretanto, a reforma trabalhista ou a “modernização trabalhista” como gostavam de chamá-la seus defensores, trouxe

benefícios apenas aos empregadores — aos maus empregadores — que viram diminuir o número de ações trabalhistas sem que diminuíssem as fraudes e minguar a força dos sindicatos com quedas nas arrecadações de cerca de 90%. O último governo ainda chegou a defender e propor o fim de qualquer regulação trabalhista. A balança que sempre pendeu para o capital abandonou de vez o trabalho. As fake news apresentavam mentiras como certezas como a que dizia estarem, no Brasil, 98% das ações trabalhistas de todo o mundo ou que inexistia legislação trabalhista nos Estados Unidos.

Uma das mais graves heranças dessa sordida campanha contra a CLT foi, sem dúvida, a liberalização da terceirização, que prometia mais empregos e melhores condições de trabalho e entregou exatamente o oposto. Alertamos, ainda em 2017, que 94% dos trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão resgatados eram terceirizados (cerca de 60 mil desde que se passaram a registrar os resgates, em 1995, segundo os dados expostos pelo Observatório Smartlab do Ministério Público do Trabalho e OIT).

Ainda assim, a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) optou por julgar constitucional a irrestrita terceirização, vigorosamente defendida por empresários, parlamentares e até por alguns magistrados do trabalho, supervalorizando o princípio da livre iniciativa empresarial em detrimento dos princípios do valor social do trabalho, da dignidade do trabalhador e da justiça social. Com isso, consolidou-se o entendimento de

que é possível existir empresa sem empregados, apenas com terceirizados.

Há poucos dias, fomos surpreendidos com a notícia de que 207 trabalhadores —195 aliciados na Bahia — foram resgatados na lindíssima região serrana do Rio Grande do Sul, onde, além das abjetas condições de trabalho análogas à escravidão, eram submetidos a tortura mediante choques elétricos, spray de pimenta e espancamento. Ato contínuo, as três vinícolas envolvidas se apressaram em declarar que tais trabalhadores eram empregados de empresa terceirizada e que não tinham qualquer controle sobre eles.

O argumento é exatamente o mesmo do utilizado por fazendeiros flagrados no interior do Maranhão, na mesma data, quando foram resgatados 17 trabalhadores e por quase a totalidade dos empresários flagrados submetendo trabalhadores a condições de trabalho análogas à escravidão. Na verdade, a terceirização somente se viabiliza pela diminuição dos custos e da responsabilidade para a empresa que toma os serviços.

Ao ler a notícia dos trabalhadores encontrados sob condições equiparáveis à escravidão na produção de enormes e lucrativas vinícolas nacionais, me veio ao estômago uma sensação de asco, agora causada pela revolta diante do ultraje imposto a esses trabalhadores brutalmente explorados e vilipendiados. Me pergunto, enfim, como se sentem os que defenderam o desmonte da legislação trabalhista e a liberalização da terceirização? Será que, como aquele jovem Ronaldo, o vinho lhes traz agora um sabor amargo?

Visto, lido e ouvido

Desde 1960

Circe Cunha (interina) // circecunha.df@dabr.com.br

A hora e a vez do escambo

Ideias, por sua capacidade de provocar surpresas e frutos de todo o tipo, preferem germinar em terreno áridos, onde a dureza da razão despreza e não enxerga possibilidades. É aí nesses terrenos baldios que brotam respostas simples, capazes de fazer frente e até humilhar a complexidade das leis científicas. No caso da economia, com toda a sua hermenêutica e modelos matemáticos, ideias como o escambo de produtos e serviços, criado há milênios junto com o aparecimento das primeiras civilizações, ressurgem como uma saída simples ou singela, para muitas empresas, atoladas no emaranhado de regulações, tributações e outros invenções do mundo moderno.

A roda da história não para de girar, levando e trazendo soluções que são sempre revisitadas em épocas de crise. Dessa vez, a permuta de bens e serviços encontrou no oceano da internet e das mídias sociais, um vasto campo de possibilidades, reinventando-se e dando ao velho modelo de comércio novas significâncias e valores materiais. Não se tem ainda um número exato sobre essa modalidade de comércio simples e direto. Estimativas mais recentes dão conta de que esse comércio via internet movimente mais de US\$ 10 bilhões anualmente pelo mundo, com mais de 300 mil empresas realizando trocas — obviamente, são estimativas subdimensionadas. De qualquer modo despertam e iluminam muitos empresários e empreendedores a prosseguir seus negócios mesmo diante da ameaça, cada vez maior, de falências e concordatas.

Tem se tornado cada vez mais corrente a troca de bens, como por exemplo de confecções, por serviços de manutenção de máquinas. Ou a troca de parte da produção de alimentos, por produtos como caixas e outras embalagens. As possibilidades são infinitas e vem atraindo muita gente, disposta a manter vivo e atuante seu empreendimento. Infelizmente não existe ainda em nosso país, uma agência ou cooperativa que cuide desse antigo modelo de comércio. Mesmo alguns bancos, que podiam enxergar nesse comércio algum nicho de lucro, ainda resistem à ideia. Talvez pelo fato de que os bancos, na sua grande maioria, representam parte atuante do problema da quebradeira de muitos negócios, e não a solução. Algumas empresas cogitam até a possibilidade de ter que fechar as portas, pelo peso excessivo dos encargos sociais e tributos, pagam parte do que devem aos seus funcionários, com bens que produz.

É fato que a mais antiga forma de comercialização do mundo, o escambo, não acabou de vez e mostra ainda sua capacidade de reagir e de servir de apoio aos novos praticantes. A verdade é que o escambo por sua simplicidade possui e entrega um caráter mais humano às transações comerciais, mostrando nessas relações a necessidade vital de parcerias e de apoios mútuos, numa época de concentração de renda, de desigualdades e de muita frieza nos negócios.

Nesse tipo de comércio troca-se até poesia por pão ou farinha. Talvez seja por isso mesmo que as altas ciências econômicas e contábeis, com todas as suas fórmulas matemáticas inexpugnáveis, torça o nariz para esse modelo antigo de comércio, já que reconhecem nele toda a eficácia e mesmo a origem e fonte cristalina de onde derivou toda a economia. Transcender a economia, tal como é praticada hoje, de modo excludente e monopolista é o que torna o escambo tão especial e necessário, mesmo que alguns insistam hoje em classificá-lo de démodé. O que ninguém pode negar é que esse antigo modelo, ao libertar parte da população do capital, faz reviver a tão necessária economia solidária, idealizada tanto por Robert Owen no século 19 na Inglaterra, como pelos hippies na década de sessenta.

É um negócio que se insere também dentro da chamada economia circular, com nítido caráter de desenvolvimento sustentável, de diminuição de desperdícios e de reaproveitamento de materiais. Para os empreendedores que buscam oportunidades de investir ou abrir novos negócios, eis aí um nicho que promete e parece ter um longo caminho pela frente.

» A frase que foi pronunciada

“Com trabalho, inteligência e economia só é pobre quem não quer ser rico.”

Marquês de Maricá

» História de Brasília

Três professoras especializadas no ensino a surdos-mudos estão enfrentando tremendas dificuldades em Brasília. Estão com uma turma já matriculada, de 20 crianças, e não dispõem de lugar onde lecionar. (Publicada em 17/3/1962)